



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 30, DE 5 DE MAIO DE 2023

Institui a Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que determinou a instituição dos Comitês Gestores Regionais para implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a alteração da espécie ou da nomenclatura de um colegiado temático não prejudica o cumprimento de sua finalidade institucional, quando preservadas a composição e as atribuições originárias, bem como que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao promover a padronização da nomenclatura e da espécie dos colegiados, na forma [Resolução n. 325, de 2022, do CSJT](#), zelou pela manutenção da composição e das atribuições dos colegiados temáticos instituídos por determinação do CNJ,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Instituir a Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º A Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição será composta pelos seguintes membros:

I – magistrado(a), indicado(a) pelo Tribunal;

II - magistrado(a), escolhido(a) pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

III – dois(duas) magistrados(as) de 1º grau, eleitos(as) por votação direta pelos(as) magistrados(as) do 1º grau, a partir de lista de inscrição;

IV – servidor(a) indicado(a) pelo Tribunal;

V – servidor(a), escolhido(a) pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

VI – dois(duas) servidores(as) lotados(as) no 1º grau, eleitos(as) por votação direta pelos(as) servidores(as), a partir de lista de inscrição.

§ 1º A coordenação e a vice-coordenação da Comissão serão exercidas por magistrados(as), não vinculados(a) ao órgão diretivo do Tribunal, eleitos(a) por seus próprios integrantes.

§ 2º Para cada membro da Comissão será indicado(a) um(a) suplente.

§ 3º A definição dos membros da Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição obedecerá ao Regulamento do Anexo II desta norma e sua composição será consolidada mediante portaria específica para mandato de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução.

§ 4º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

§ 5º Poderão participar das reuniões da Comissão um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região -AMATRA-2 e um(a) servidor(a) do TRT-2, indicado(a) pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD, ambos(as) sem direito a voto.

§ 6º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

§ 7º Nas ausências e impedimentos, os(as) titulares das unidades serão representados(as) por seus substitutos(as).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe à Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, sem prejuízo de outras atribuições necessárias ao cumprimento dos seus objetivos e daquelas estabelecidas pela [Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), ou outra que substituía:

I - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Priorização do Primeiro Grau e com as



instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - interagir permanentemente com o(a) representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com o Comitê de Planejamento e Gestão Participativa (CPGJ) do TRT-2;

IV - promover reuniões, encontros e eventos para o desenvolvimento dos trabalhos;

V - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados em conjunto com o Comitê de Planejamento e Gestão Participativa.

Parágrafo único. A atuação da Comissão deverá observar as linhas de atuação definidas no Plano de Trabalho descrito no Anexo I.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) da Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º O Gabinete do(a) Desembargador(a) Coordenador(a) ou a Secretaria de Vara do Trabalho do(a) magistrado(a) eleito(a) como coordenador(a), na forma do §1º do artigo 2º deste Ato, atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE).

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões;

VI – incluir as atas e demais entregas no sistema PROAD (Processo Administrativo Virtual), por meio de preenchimento de formulário próprio, com o assunto “atas e demais entregas dos colegiados”, para colher a assinatura eletrônica do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a), e para encaminhar os referidos documentos à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT) para divulgação na página do colegiado no Portal do TRT-2, observando-se o prazo estipulado no art. 7º, § 2º deste Ato;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;

IX - reportar à Presidência deste Tribunal, até o quinto dia útil de cada mês, as atividades desenvolvidas pelo colegiado temático, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível em <https://forms.gle/Af6WmqHCnT38Yuvq5>;

X - solicitar o desarquivamento das atas e demais entregas dos colegiados, quando necessário, por meio de pedido complementar no PROAD realizado no processo administrativo respectivo;

XI - coordenar os procedimentos de escolha dos membros da Comissão.

§ 2º Para a realização das demandas previstas no inciso XI do § 1º deste artigo, fica designada a Secretaria Geral da Presidência como unidade organizacional de apoio à UAE, nos termos do § 3º do artigo 26 da [Resolução n. 325, de 2022, do CSJT](#).

§ 3º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 4º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º As reuniões ordinárias da Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição ocorrerão, no mínimo, trimestralmente e, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação da comissão.

§ 1º O calendário de reuniões da Comissão será fixado na primeira reunião de sua composição e a convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado e dos representantes das entidades referidas no § 5º do artigo 2º deste Ato.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§ 4º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 10. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região deverá destinar recursos orçamentários para o desenvolvimento de programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* deverão ser identificados na proposta orçamentária do Tribunal.

Art. 11. O Tribunal poderá instituir formas de reconhecimento, valorização ou premiação de boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de magistrados(as) e servidores(as) no desenvolvimento da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

Art. 12. As atividades previstas neste Ato não prejudicam a continuidade de outras já em andamento no TRT-2, com os mesmos propósitos.

Art. 13. As menções, em atos vigentes do TRT-2, ao Comitê Gestor Regional para Implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição serão consideradas como feitas à Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

Art. 14. Ficam revogados os seguintes normativos:

I - o [Ato GP n. 5, de 23 de março de 2015](#);

II - o [Ato GP n. 25, de 9 de outubro de 2020](#); e

III - o [Ato GP n. 27, de 19 de outubro de 2020](#).

Art. 15. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

* Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de jurisdição
Estabelecimento da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição que deverá contemplar diretrizes básicas com vistas a garantir a observância das linhas de atuação abaixo definidas.



* Alinhamento ao Plano Estratégico do Tribunal

Definir as linhas de atuação no Plano Estratégico Institucional, contemplando as ações institucionais voltadas ao 1º Grau, as quais serão tratadas prioritariamente.

* Força de Trabalho

Acompanhar e diligenciar para aprovação de anteprojeto de lei apresentado pelo TRT-2 junto às esferas superiores.

Equalizar a força de trabalho observando a distribuição de servidores(as) de acordo com critérios técnicos que privilegiem a movimentação processual e a produtividade.

Adequar os processos de trabalho praticados nas diversas unidades do TRT-2 com vistas à racionalização e simplificação das atividades e incremento da produtividade.

* Adequação orçamentária

Estabelecer critérios objetivos para definir os valores necessários às atividades de 1º Grau, dando publicidade à destinação dos recursos e sua efetiva utilização.

* Infraestrutura e Tecnologia

Definir e acompanhar as ações para garantir a infraestrutura física e tecnológica necessárias, com a observância das diretrizes institucionais e nacionais, visando à eficiência dos serviços judiciais.

* Governança colaborativa

Reforçar a atuação dos colegiados já implantados (gestão colaborativa).

Estabelecer canais de sugestão de iniciativas e apresentação de boas soluções, com a criação de banco de boas práticas.

Incrementar a capacitação de gestores(as), magistrados(as) e servidores(as) nas disciplinas de governança para garantir o desenvolvimento das competências voltadas à gestão e visão sistêmica. Definir as competências institucionais necessárias ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao 1º Grau.

* Diálogo Social e Institucional

Promover fóruns sobre temas de interesse institucional com vistas à identificação de problemas locais e possíveis soluções.

Realizar pesquisas de satisfação.

Identificar e tratar das expectativas da sociedade.

Incrementar as relações com outros órgãos, públicos ou privados, através do estabelecimento/adesão a convênios para melhorar a prestação jurisdicional de 1º Grau.

* Prevenção e racionalização de litígios

Enfatizar a consolidação da jurisprudência dominante.

Incrementar a atuação do Núcleo de Solução de Conflitos e dos Juízes Auxiliares.

Atuar junto aos(às) principais demandantes, promovendo a conciliação, negociação e execução de débitos.

* Estudos e pesquisas

Acompanhamento técnico e estatístico dos resultados de 1º Grau, para a identificação dos gargalos, das boas práticas e da necessidade do estabelecimento ou renovação dos processos de trabalho.

* Formação continuada

Incrementar a capacitação de novos(as) magistrados(as) e servidores(as).

Incentivar a capacitação continuada e a participação em seminários, fóruns e demais eventos voltados para a atividade jurisdicional de 1º Grau.



Manutenção da Semana Institucional criada pela Escola Judicial do TRT2.
Capacitação com vistas à adaptação do quadro de servidores(as) às novas tecnologias e práticas de trabalho relacionadas ao processo judicial eletrônico e outras iniciativas.
Capacitação de magistrados(as) e servidores(as) para garantir o desenvolvimento das competências necessárias à realização das atividades institucionais.

ANEXO II

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

1. DA COORDENAÇÃO

1.1 A Unidade de Apoio Executivo - UAE, com apoio da Secretaria Geral da Presidência (§ 2º do artigo 5º deste Ato), irá coordenar o procedimento de escolha dos membros da Comissão, desde a inscrição dos(as) candidatos(as) até o resultado final, sendo competente para dirimir os casos omissos.

1.2 A UAE deverá atuar com o auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação, que deverá disponibilizar meios e recursos necessários para que inscrição, votação e apuração ocorram por meio eletrônico.

1.3 A UAE é responsável pelo indeferimento de inscrições e julgamento de recursos e impugnações, referentes aos procedimentos deste Regulamento.

1.4 A UAE elaborará editais e fará as comunicações e publicações cabíveis.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A UAE irá definir a data de início e término das inscrições, bem como a data da eleição, divulgando-as amplamente, por meio do sítio do Tribunal (tanto no ambiente da internet, quanto da intranet), e dos e-mails corporativos de magistrados(as) e servidores(as).

2.2 As inscrições para os cargos previstos nos incisos II, III, V e VI do art. 2º do [Ato GP n. 30, de 5 de maio de 2023](#) serão realizadas no ambiente da intranet, através de preenchimento de formulário eletrônico, e deverão ficar abertas pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.3 Poderão se inscrever como candidatos ao cargo previsto no inciso II do artigo 2º do [Ato GP n. 30, de 2023](#) qualquer magistrado(a) ativo(a) interessado(a).

2.4 Poderão se inscrever como candidato(a) ao cargo previsto no inciso III do art. 2º do [Ato GP n. 30, de 2023](#) qualquer magistrado(a) ativo(a) interessado(a), dentre os de 1º grau.

2.5 Poderão se inscrever como candidatos(as) ao cargo previsto no inciso V do art. 2º do [Ato GP n. 30, de 2023](#) qualquer servidor(a) ativo(a) interessado(a).

2.6 Poderão se inscrever como candidatos(as) ao cargo previsto no inciso VI do art. 2º do [Ato GP n. 30, de 2023](#) qualquer servidor(a) ativo(a) interessado(a), lotado(a) no 1º grau.

2.7 Após encerramento do período de inscrições a UAEI irá divulgar a lista preliminar com os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as), no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.8 A contar da data de divulgação da lista preliminar, será dado o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso e impugnação das candidaturas, cujo teor será apreciado pela UAE.

2.9 A lista definitiva dos(as) candidatos(as) deverá ser divulgada pela UAE no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de divulgação da lista preliminar.

3. DA ELEIÇÃO

3.1 Serão levados para votação todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) para os cargos eletivos, previstos nos incisos III e VI do art. 2º do [Ato GP n. 30, de 2023](#).

3.2. As votações ocorrerão por meio eletrônico, no ambiente da intranet, por meio de uso de login e senha, sendo que cada eleitor(a) poderá efetuar somente um voto.

3.3 Após a votação, o(a) eleitor(a) receberá uma confirmação em tela de que seu voto foi computado com sucesso.

3.4 Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior número de votos (maioria simples), utilizando-se o critério de antiguidade para desempate, quando houver.

3.5 O cargo de suplente será designado ao(à) segundo(a) candidato melhor votado. Caso este(a) venha a ser escolhido(a) para algum dos cargos de designação do TRT-2, o(a) suplente passará a ser o(a) terceiro(a) melhor votado(a).

3.6 Após o encerramento da votação, a UAE divulgará a lista de resultado preliminar do escrutínio, no prazo de até 1 (um) dia útil.

3.7 A contar da data de divulgação do resultado, será dado o prazo 1 (um) dia útil para recurso e impugnação das candidaturas, cujo teor será apreciado pela UAE.

3.8 O resultado definitivo será divulgado pela UAE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de eleição.

4. DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

4.1 Caberá à Presidência do TRT-2 homologar o resultado das eleições e escolher os demais membros e suplentes que irão compor a Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

4.2 A Presidência do TRT-2 indicará o(a) magistrado(a) que irá preencher o cargo previsto no inciso I do artigo 2º do [Ato GP n. 30, de 2023](#), bem como o seu(sua) suplente.

4.3 A Presidência do TRT-2 indicará o(a) servidor(a) que irá preencher o cargo previsto no inciso IV do artigo 2º do [Ato GP n. 30, de 2023](#), bem como o seu(sua) suplente.

4.4 A Presidência do TRT-2 indicará, dentre a lista definitiva de candidatos(as) inscritos(as), e dentre os não eleitos no processo de votação direta, o(a) magistrado(a) e o(a) servidor(a) que irão preencher os cargos previstos nos incisos II e V do artigo 2º do [Ato GP n. 30, de 2023](#), bem como os(as) seus(suas) suplentes.

